



PROJETO DE LEI Nº. 46/2021.

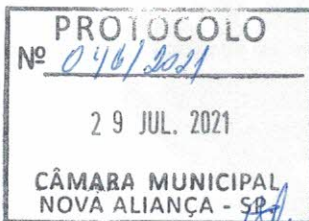
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 199.988,00 (cento noventa nove mil novecentos oitenta oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.05.00.300.095	
Ficha n.º 207	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteR\$ 199.988,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal	



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado as Emendas Parlamentares Federais.

Emenda Parlamentar n.º 25320004- R\$ 100.000,000

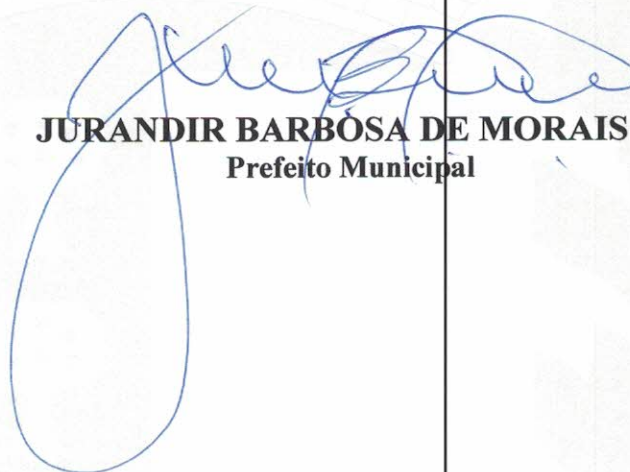
Emenda Parlamentar n.º 37460006- R\$ 99.988,00

T O T A L.....R\$ 199.988,00



ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de julho de 2021.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 29 de julho de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo do projeto de Lei n.º 46/2021 que autorize Abertura de Créditos Adicional Suplementar.

Com a finalidade de suplementar o orçamento na área da Saúde, com objetivo de trazer melhorias no atendimento para população e na estrutura imobiliária dos prédios da Saúde, com equipamentos e material permanente.

A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata, será coberta mediante Excesso de Arrecadação, vinculado aa Emendas Parlamentares Federais.

Emenda Parlamentar n.º 25320004- R\$ 100.000,000

Emenda Parlamentar n.º 37460006- R\$ 99.988,00

T O T A L.....R\$ 199.988,00



Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL